

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.381, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Extingue órgãos de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a atuação especializada de órgãos de execução do Ministério Público junto ao Segundo Grau de Jurisdição, visando a uma atuação mais eficaz;

CONSIDERANDO que a Resolução do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº 01/2017, de 14 de novembro de 2017, unificou, a contar de 1º de janeiro de 2018, a competência das 27 (vinte e sete) Câmaras Cíveis daquela Corte;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 14 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta nos autos do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0018936.2020-40,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam extintas a 2ª Procuradoria de Justiça junto à 2ª Câmara Cível, a 3ª Procuradoria de Justiça junto à 3ª Câmara Cível, a 1ª Procuradoria de Justiça junto à 4ª Câmara Cível, a 4ª Procuradoria de Justiça junto à 7ª Câmara Cível, a 1ª Procuradoria de Justiça junto à 9ª Câmara Cível, a 1ª Procuradoria de Justiça junto à 10ª Câmara Cível, a 3ª Procuradoria de Justiça junto à 13ª Câmara Cível, a 4ª Procuradoria de Justiça junto à 15ª Câmara Cível, a 3ª Procuradoria junto à 19ª Câmara Cível e a 3ª Procuradoria de Justiça junto à 20ª Câmara Cível, e, passando-se à estrutura definitiva de 3 (três) Procuradorias de Justiça, com atribuições concorrentes, vinculadas às referidas Câmaras.

§ 1º - Em razão do disposto neste artigo, ficam renumeradas e renomeadas em sequência ordinal, onde couber, as Procuradorias de Justiça remanescentes.

§ 2º - Na forma da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 07/11, os órgãos de execução com atribuição concorrente junto às Câmaras Cíveis estabelecerão a divisão interna do serviço, comunicando-a à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 2º- Ficam criadas, por aproveitamento dos órgãos de execução extintos no art. 1º:

I - As 1ª, 2ª e 3ª Procuradorias de Justiça junto à 23ª Câmara Cível, com atribuições concorrentes vinculadas à referida Câmara;

II - As 1ª, 2ª e 3ª Procuradorias de Justiça junto à 24ª Câmara Cível, com atribuições concorrentes vinculadas à referida Câmara;

III - As 1ª, 2ª e 3ª Procuradorias de Justiça junto à 25ª Câmara Cível, com atribuições concorrentes vinculadas à referida Câmara;

IV - A 1ª Procuradoria de Justiça junto à 26ª Câmara Cível.

Art. 3º - As primeiras 5 (cinco) Procuradorias de Justiça de Região Especial ou Procuradorias de Justiça Cíveis perante Câmaras Cíveis em que ainda haja 4 (quatro) órgãos de execução que vierem a vagar após a entrada em vigor desta resolução serão automaticamente extintas, promovendo-se a renumeração e renomeação dos órgãos de execução remanescentes.

Parágrafo Único - À medida que ocorram as extinções previstas no *Caput*, serão criadas, por aproveitamento dos respectivos órgãos de execução, as 2ª e 3ª Procuradorias de Justiça perante a 26ª Câmara Cível e as 1ª, 2ª e 3ª Procuradorias de Justiça perante a 27ª Câmara Cível.

Art. 4º - Serão igualmente extintas as Procuradorias de Justiça Cíveis perante Câmaras Cíveis em que ainda haja 4 (quatro) órgãos de execução que vierem a vagar subsequentemente àquelas indicadas no art. 3º, até que se alcance o número de 3 (três) órgãos de execução por Câmara Cível.

Parágrafo Único - Quando da ocorrência das extinções previstas no *Caput*, o Procurador-Geral de Justiça encaminhará proposta de aproveitamento ao OECPJ visando ao incremento da atuação especializada em segundo grau ou à reposição de órgãos da Região Especial de Procuradores de Justiça

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.

Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

Procuradora-Geral de Justiça em exercício